

LEI N.º 1036, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010

- Dispõe sobre alteração na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco e dá outras providências -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º) A Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, passa a vigorar com as seguintes alterações:

a) Extingue a **DIVISÃO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE** atualmente inserida na **DIRETORIA DO CENTRO EDUCACIONAL CEL. JOSÉ FELIX** _ Unidade Secretaria Municipal de Educação;

b) Fica criado o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO**, junto à Assessoria Especial de Planejamento;

c) O cargo será ocupado por um Servidor de Carreira.

Art. 2º) O cargo criado no art. 1º terá as seguintes atribuições: Gerenciar as atividades da área de informática, com utilização de tecnologia. Coordenar os trabalhos de sua equipe, cuidando da avaliação e identificação de soluções tecnológicas, planejamento de projetos e entendimento das necessidades de cada setor. Elaborar estratégias e procedimentos de contingências, visando a segurança a níveis de dados, acessos e a continuidade dos serviços dos Sistemas de Informação. Prestar suporte nas redes de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware e software disponíveis. Montagem dos equipamentos e implantação dos sistemas utilizados por cada setor. Efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos. Efetuar os back-ups e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados. Instalar softwares de up-grade e fazer outras adaptações/modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos. Detectar e identificar problemas com os equipamentos, testando-os, pesquisando e estudando soluções e simulando alterações a fim de assegurar a normalidade dos trabalhos. Atender os usuários, prestando suporte técnico, subsidiando-os de informações pertinentes a equipamentos e rede de teleinformática, registrando e definindo prioridades no atendimento e reclamações, providenciando a manutenção e orientando nas soluções e/ou consultas quando necessário a fim de restabelecer a

normalidade dos serviços. Identificar problemas na rede de teleinformática, detectando os defeitos, providenciando visita quando necessário, auxiliando na manutenção. Confeccionar cabos, extensões e outros condutores, com base nos manuais de instruções, criando meios facilitadores de utilização do equipamento.

Art. 3º) Para fazer face ao disposto no art. 1º, os anexos I, II e o organograma da Lei nº 901, de 28 de fevereiro de 2007 - atual Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal, passam a ser os constantes nesta Lei.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 17 de setembro de 2010.

Dr. JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

LEI N.º 1036, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	SÍMBOLO	NÚMERO CARGOS	NÍVEL DE VENC.	LOTAÇÃO
Controlador Geral do Município	CO - 01	01	4 X PV 26	Controladoria
Procurador Jurídico	CO - 02	01		Proc. Jurídica
Assessor Especial de Planejamento	CO - 03	01		Ass.Planeja- mento
Secretário Municipal	CO - 04	06	(Lei Nº959/2008)	Secretaria
Chefe de Gabinete do Prefeito	CO – 05	01	3 X PV 25	Gab. Prefeito
Assessor Jurídico do PROCON	CO – 06	01		Procon
Núcleo de Assistência Judiciária-NAJ	CO – 07	01		Núcleo de Assistência Judiciária
Diretor de Departamento	CO - 08	21	2 X PV 16	Departamento
Chefe de Divisão	CO - 09	10		Divisão

LEI Nº 1036, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.
ANEXO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA

- 1.0.0 Controladoria Geral do Município
- 2.0.0 Gabinete do Prefeito
- 3.0.0 Procuradoria Jurídica
 - 3.1.0 – Núcleo de Assistência Judiciária-NAJ
- 4.0.0 Assessoria Especial de Planejamento:
 - 4.0.1 – Divisão de Assessoria de Imprensa
 - 4.1.0 – Diretoria de Tesouraria;
 - 4.2.0 – Diretoria de Gestão Estratégica
 - 4.2.1 – Divisão de Patrimônio
 - 4.3.0 – Diretor do Departamento Tecnologia da Informática
- 5.0.0 Assessoria Jurídica do PROCON
- 6.0.0 Secretaria Municipal de Agricultura
 - 6.1.0 Departamento de Assistência Técnica
 - 6.2.0 Departamento de Meio Ambiente
 - 6.2.1 – Divisão do Tratamento de Resíduos Sólidos
- 7.0.0 Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos
 - 7.1.0 - Departamento de Obras
 - 7.1.1 - Divisão de Obras
 - 7.2.0 Departamento de Limpeza Pública
 - 7.3.0 Departamento de Transporte, Trânsito e Almoxarifado
- 8.0.0 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
 - 8.1.0 Departamento de Pessoal
 - 8.2.0 Departamento de Compras
 - 8.3.0 Departamento de Licitação
 - 8.4.0 Departamento de Fazenda
 - 8.5.0 Departamento de Contabilidade
 - 8.6.0 Departamento de Fiscalização Tributária
- 9.0.0 Secretaria Municipal de Saúde
 - 9.1.0 Departamento de Controle e Avaliação,
 - 9.2.0 Departamento de Vigilância em Saúde:
 - 9.2.1 – Divisão de Vigilância Sanitária;
 - 9.2.2 – Divisão de Vigilância Epidemiológica e Ambiental.
 - 9.3.0 Departamento de Saúde
- 10.0 Secretaria Municipal de Educação
 - 10.1 – Departamento Administrativo da Educação
 - 10.1.1 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
 - 10.2 – Departamento de Educação
 - 10.3 – Direção do Colégio Municipal Rio Branco
 - 10.4 – Direção do Centro Educacional Municipal Cel. José Félix
- 11.0 Secretaria Municipal de Assistência Social
 - 11.1 Divisão de Ação Social
 - 11.2 Divisão de Vaca Mecânica
 - 11.3 Divisão de Assistência Técnica